

# **Religião e Legislação:**

**Uma questão de  
Direito**



# **Religião e Legislação:**

## **Uma questão de Direito**

**Fábio Dantas de Oliveira**



Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, elas podem ser ensinadas a amar.

Nelson Mandela



## **Agradecimentos**

Agradeço aos meus pais, por terem me ensinado a respeitar todas as crenças.

A Thyago Avelino, companheiro de todas as horas, por mais esse apoio incondicional.

A André Dias e Kellen Muniz, pela relevante contribuição e parceria na elaboração desta obra.

Ao Centro de Formação Espiritual Águas de Aruanda.

A você que busca neste livro as respostas para o combate à intolerância religiosa.



# Prefácio

A liberdade religiosa (de forma ampla) constitui um dos direitos fundamentais protegidos pelo arcabouço constitucional pátrio, em consonância com diversos Tratados Internacionais. Proteger a liberdade de consciência, de crença e de culto de qualquer pessoa perpassa pela própria proteção da dignidade humana.

Neste sentido, existe uma vasta produção literária que se debruça sobre o tema da liberdade religiosa e seus mais diversos desdobramentos, seja no campo político, jurídico ou sociológico. O retorno da religião ao espaço público, fenômeno marcante na dita sociedade pós-secular, hoje se dá em termos globais, o que tem sido estudado por importantes teóricos, dentro os quais é possível citar Habermas, Karen Armstrong, Boaventura de Sousa Santos e Marilena Chauí.

O livro “Religião e legislação: uma questão de Direito”, de autoria de Fábio Dantas de Oliveira, advogado, gestor governamental, pós-graduado em Ciências da Religião e Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais, tem como proposta principal um diálogo transversal entre a religião, enquanto fenômeno social, e seus desdobramentos no campo do Direito.

A obra inova ao abordar aspectos ainda pouco explorados pela literatura, a exemplo da liberdade religiosa nas relações de trabalho; religião e direito de vizinhança; a liberdade religiosa de criança e adolescentes; aspectos criminais envolvendo desdobramentos da liberdade religiosa; estrutura estatutária das organizações religiosas. Ademais, o autor demonstra sensibilidade e preocupação em dar uma aplicação prática ao conteúdo do livro trazendo um didático passo-a-passo sobre legalização de instituições religiosas.

A linguagem utilizada pelo autor é simples e direta, almeja ultrapassar o universo jurídico/acadêmico e ser acessível

a qualquer pessoa que tenha interesse pelo tema. O conteúdo de cada capítulo é desenvolvido com clareza e objetividade tornando a leitura prazerosa e dinâmica.

Tudo isso faz da obra “Religião e legislação: uma questão de Direito” um diferencial na literatura jurídica e formidável fonte de consulta para estudantes, juristas e dirigentes religiosos.

**Kellen Josephine Muniz de Lima**

Advogada e Presidente da Comissão de Liberdade Religiosa da OAB-Seccional Sergipe.

# Apresentação

A relação entre direito e religião tem ganhado destaque nos últimos tempos do Brasil, sobretudo diante dos diversos casos de intolerância religiosa, amplamente divulgados nos meios de comunicação. O direito de ter ou não uma religião é assegurado pela Constituição Federal de 1988 e por tratados internacionais dos quais o país é signatário.

Diversos temas envolvendo a religiosidade das pessoas estão vindo à tona, tais como religião no espaço público, nas relações de trabalho, no direito de vizinhança, na perturbação de sossego e na poluição sonora, no ensino religioso, relacionada à imunidade tributária dos templos, no trato com as crianças e adolescentes, na realização de provas e concursos públicos, no conflito entre o direito à vida diante da proibição de transfusão de sangue por Testemunhas de Jeová.

Esses e outros assuntos são discutidos na presente obra, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência brasileiras, com vistas a traçar os principais mecanismos de proteção do Estado, que é considerado Laico, porém garantidor da liberdade de consciência, de crença e de culto.

Discute-se, ainda, o fundamentalismo religioso, as teologias políticas e a (in) tolerância religiosa, fazendo uma ligação com os aspectos criminais envolvendo os crimes de Injúria qualificada; Charlatanismo e Curandeirismo; Abuso de Autoridade; Tortura Discriminatória e Genocídio; Ultraje a culto e Impedimento ou Perturbação de Ato a Ele Relativo.

Por fim, trata da estrutura estatutária das Organizações Religiosas, com o escopo de ensinar como legalizar uma instituição religiosa e quais as obrigações que ela deve cumprir após o registro e demais assuntos correlatos à legalização.



# Sumário

<b>Capítulo 1 - Introdução ao Tema .....</b>	<b>15</b>
<b>Capítulo 2 - A Liberdade Religiosa no ordenamento jurídico Brasileiro .19</b>	
2.1 Direito Constitucional .....	19
2.2 Tratados Internacionais.....	24
2.3 Breve Histórico Constitucional da Liberdade Religiosa no Brasil .....	32
<b>Capítulo 3 - Religião no Espaço Público .....</b>	<b>41</b>
3.1 Laicidade Estatal .....	41
3.2 Símbolos religiosos em locais públicos .....	44
3.3 Feriado religioso .....	52
3.4 Parceria entre Estado e Instituições Religiosas .....	55
<b>Capítulo 4 - Liberdade Religiosa nas Relações de Trabalho ...</b>	<b>61</b>
4.1 Eficácia horizontal dos direitos fundamentais .....	62
4.2 Liberdade religiosa nas relações de trabalho.....	66
<b>Capítulo 5 - Religião e espaço urbano: direito de vizinhança, perturbação ao sossego e poluição sonora.....</b>	<b>75</b>
5.1 Direito de vizinhança .....	75
5.2 Perturbação ao sossego.....	77
5.3 Poluição Sonora .....	81
<b>Capítulo 6 - Ensino Religioso .....</b>	<b>85</b>
<b>Capítulo 7 - Liberdade Religiosa de Crianças e Adolescentes.....</b>	<b>95</b>
<b>Capítulo 8 - Imunidade Tributária dos Templos .....</b>	<b>101</b>
<b>Capítulo 9 - Tópicos Especiais: Sabatistas e Testemunhas de Jeová ...</b>	<b>109</b>
9.1 Sabatistas x Concursos Públicos e ENEM .....	109
9.2 Testemunhas de Jeová x transfusão de sangue .....	112
<b>Capítulo 10 - Fundamentalismo Religioso, Teologias Políticas e (In)Tolerância Religiosa.....</b>	<b>119</b>

<b>Capítulo 11 - Aspectos Criminais envolvendo a Liberdade Religiosa..</b>	<b>131</b>
11.1 Injúria Qualificada .....	131
11.2 Charlatanismo e Curandeirismo .....	133
11.3 Abuso de autoridade .....	139
11.4 Tortura Discriminatória e Genocídio.....	140
11.5 Ultraje a Culto e Impedimento ou Perturbação de Ato a ele Relativo .....	142
<b>Capítulo 12 - Estrutura Estatutária das Organizações Religiosas ...</b>	<b>147</b>
12.1 Como legalizar uma instituição religiosa?.....	152
12.2 Obrigações que devem ser observadas pelas Instituições Religiosas após o Registro.....	158
12.3 Modelo de Ata para abertura de uma instituição religiosa....	160
12.4 Sugestão de Modelo de Estatuto .....	162
<b>Considerações finais .....</b>	<b>167</b>
<b>Referências bibliográficas .....</b>	<b>169</b>

# Capítulo 1

## Introdução ao Tema<sup>1</sup>

O conceito de religião ganhou uma definição científica a partir da obra *As formas Elementares da Vida Religiosa*, do sociólogo francês Émile Durkheim, com primeira publicação datada de 1912. Partindo de uma espécie de “fatiamento” do fenômeno religioso em partes elementares que, uma vez compreendidas, permitiriam o entendimento da religião como um todo, Durkheim<sup>2</sup> identificou nas crenças<sup>3</sup> e ritos<sup>4</sup> os aspectos elementares encontrados de forma universal e indistinta em todas as religiões e que estabelecem uma comunicação entre sagrado e profano<sup>5</sup>.

Contudo, a constatação de que a religião constitui um sistema integrado de crenças e ritos não era, por si só, suficiente para delimitar e subsidiar o conceito de religião, pois esses elementos também eram encontrados na magia, sendo necessário, portanto, estabelecer a diferença existente entre magia e religião.

Neste sentido, Durkheim (2003) propôs que o elemento crucial de distinção entre ambas está relacionado ao conceito de igreja, que fornece à religião um diferencial que não se encontra na magia: o seu caráter público. Enquanto a magia se

---

1 Capítulo em coautoria com Kellen Josephine Muniz de Lima. Mestra em Direitos Humanos pela Universidade Tiradentes; Especialista em Direito Civil e Processual Civil e Graduada em Direito pela Universidade Federal de Sergipe; Presidente da Comissão de Liberdade Religiosa da OAB Seccional Sergipe.

2 DURKHEIM, Émile. *As formas elementares da vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália*. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

3 “[...] representações que exprimem a natureza das coisas sagradas e a relação que elas mantêm, seja entre si, seja com as coisas profanas” (DURKHEIM, 2003, p. 24).

4 “[...] regras que determinam como o homem deve comportar-se com as coisas sagradas” (DURKHEIM, Émile. *As Formas Elementares da Vida Religiosa*. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 24)

5 Sobre esse tema ver *O Sagrado e o Profano* de Mircea Eliade.

reserva a espaços mais privados, se esconde do público e não tem a função de promover a unidade e a identidade coletiva entre os membros de um grupo, a religião tem um caráter público que está consubstanciado pela igreja, definida pelo autor como “[...] uma sociedade cujos membros estão unidos por se representarem de uma mesma maneira o mundo sagrado e por traduzirem essa representação comum em práticas comuns”<sup>6</sup>. Portanto, à religião o autor acrescenta uma terceira forma elementar constitutiva, a igreja<sup>7</sup>, que a diferencia da magia.

A partir da constatação da universalidade desses três elementos (crenças, ritos e igreja) no fenómeno religioso, Durkheim (2003, p. 32) definiu cientificamente a religião<sup>8</sup> como sendo “um sistema solidário de crenças e de práticas relativas a coisas sagradas, isto é, separadas, proibidas, crenças e práticas que reúnem numa mesma comunidade moral, chamada igreja, todos aqueles a que ela aderem”.

Foi justamente por meio da Igreja que a religião, durante muitos séculos, ocupou posição central na vida pública de muitos povos e civilizações em uma imbricada relação com o Estado. A modernidade, entretanto, demarca uma ruptura com esse domínio religioso separando Estado e Igreja, o que deu fundamentação jurídica ao princípio da laicidade estatal adotado por diversos países, inclusive pelo Brasil.

No segundo capítulo, trataremos da liberdade religiosa no ordenamento jurídico brasileiro, com ênfase no Direito Constitucional, nos Tratados Internacionais e, por fim, um breve histórico da liberdade religiosa no Brasil.

---

6 DURKHEIM, Émile. Ob cit. p. 28.

7 Note-se, entretanto, que o conceito de igreja apresentado por Durkheim não se limita ao seu aspecto institucional, mas abarca a reunião de pessoas que comungam da mesma forma de ver o sagrado, ou seja, diz respeito a uma comunidade moral mas não necessariamente a uma instituição.

8 Para outro conceito clássico de religião ver também *Magia, Ciência e Religião* de Bronislaw Malinowski.

O terceiro capítulo abordará a religião no espaço público, demonstrando de que forma a laicidade estatal permite o uso dos símbolos religiosos em locais públicos, feriado religioso, parceria entre Estado e Instituições Religiosas.

O quarto capítulo envolve a liberdade religiosa nas relações de trabalho, com o estudo prévio da eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

No capítulo cinco é mostrada a relação entre religião e espaço público urbano, com a abordagem no direito de vizinhança, na perturbação de sossego e na poluição sonora.

O capítulo sexto versa acerca do ensino religioso no Brasil, visto como disciplina necessária para a compreensão da diversidade religiosa.

O sétimo capítulo trata da liberdade religiosa de crianças e adolescentes, com observância nos tratados internacionais sobre o assunto, bem como na Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente.

O capítulo oitavo adentra o campo do direito tributário com vistas a demonstrar os mecanismos legais para garantir a imunidade aos templos.

O nono capítulo, denominado tópicos especiais, esclarece a polêmica dos sabatistas nas provas de concursos públicos e ENEM, bem como dos Testemunhas de Jeová, nos casos envolvendo transfusão de sangue.

O décimo capítulo tem o escopo de abordar o fundamentalismo religioso, as teologias políticas e a (in) tolerância religiosa.

O décimo primeiro capítulo compreende os aspectos criminais envolvendo a liberdade religiosa, em especial os seguintes crimes: Injúria qualificada; Charlatanismo e Curandeirismo; Abuso de Autoridade; Tortura Discriminatória e Genocídio; Ultraje a culto e Impedimento ou Perturbação de Ato a Ele Relativo.

Por fim, o décimo segundo capítulo aborda a estrutura estatutária das Organizações Religiosas, com o escopo de ensi-

nar como legalizar uma instituição religiosa, quais as obrigações que devem ser observadas após o registro e demais assuntos correlatos à legalização.